10 JUL. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 02

PROJETO DE LEI Nº 1.486/2024

Denomina de "Pau-Brasil" a atual rua A, localizada no Chacreamento Estância Burian.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica denominada de "Pau-Brasil" a atual rua A, localizada no Chacreamento Estância Burian.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 05 de julho de 2024.

Gustavo José Dias Maciel
Vereador – Republicanos

Aprovado em Turno Único
Sessão do dia 17/07/24
Presidente da Câmara

Fernando Linhares Pereira
Presidente

10 JUL 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 03

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto objetivando denominar de "Pau-Brasil" a atual rua A, localizada no Chacreamento Estância Burian.

O Chacreamento Estância Burian já apresenta suas ruas nomeadas por nomes de plantas e árvores. Sendo assim, a nomeação da rua visa dar continuidade as demais ruas, por nomes de plantas e árvores, com a finalidade de seguir o padrão já existente.

A árvore Pau-Brasil cujo nome científico é *Caesalpinia echinata*, é uma espécie nativa das florestas tropicais brasileiras, presente no bioma da Mata Atlântica, se estendendo desde o litoral do Rio Grande do Norte até o Rio de Janeiro. Também é conhecido por outros nomes populares como, por exemplo: ibirapitanga, paubrasilia, orabutã, brasileto, ibirapiranga, ibirapita, muirapiranga, pau-rosado, pau-de-pernambuco.

A espécie foi a primeira madeira a ser considerada de lei no Brasil como uma tentativa de impedir que ela fosse contrabandeada por navios espanhóis, franceses e ingleses que aportavam na costa do país durante o período de colonização. O motivo da invenção do termo "madeira de lei" foi para alertar que só podiam ser exploradas as madeiras que a coroa portuguesa autorizasse, ou seja, dependia de uma permissão exigida por Lei para cortar.

Seu material era muito utilizado na fabricação de móveis, violinos, construção civil e naval, pelo seu aspecto ser bem duro e resistente, além de possuir uma coloração avermelhada, que chamava muito a atenção dos europeus fazendo com que possuísse alto valor de mercado.

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

Gustavo José Dias Maciel
Vereador – Republicanos

10 JUL 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
04

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, não existe no município logradoros/praças com as denominção de Pau Brasil e que a rua A no Chacreamento Estância Burian não possui denominação própria.

SETOR DE PROJETOS

Sérgio Roberto Drummond
Matrícula 2177
Secretaria Municipal de Obras
Município de João Monlevade

João Monlevade, 01 de Julho de 2024

10 JUL 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 06

HISTÓRICO PAU BRASIL

Denomina-se de rua PAU BRASIL, a atual rua A

O bairro Estância Burian, já apresenta suas ruas nomeadas por nomes de plantas e árvores, sendo assim a nomeação da rua visa dar continuidade as demais ruas, por nomes de plantas e árvores, com a finalidade de seguir o padrão já existente.

A árvore Pau-Brasil cujo nome científico é *Caesalpinia echinata*, é uma espécie nativa das florestas tropicais brasileiras, presente no bioma da Mata Atlântica, se estendendo desde o litoral do Rio Grande do Norte até o Rio de Janeiro. Também é conhecido por outros nomes populares como, por exemplo: ibirapitanga, paubrasilia, orabutã, brasileto, ibirapiranga, ibirapita, muirapiranga, pau-rosado, pau-de-pernambuco.

A espécie foi a primeira madeira a ser considerada de lei no Brasil como uma tentativa de impedir que ela fosse contrabandeada por navios espanhóis, franceses e ingleses que aportavam na costa do país durante o período de colonização. O motivo da invenção do termo "madeira de lei" foi para alertar que só podiam ser exploradas as madeiras que a coroa portuguesa autorizasse, ou seja, dependia de uma permissão exigida por Lei para cortar.

Seu material era muito utilizado na fabricação de móveis, violinos, construção civil e naval, pelo seu aspecto ser bem duro e resistente, além de possuir uma coloração avermelhada, que chamava muito a atenção dos europeus fazendo com que possuísse alto valor de mercado.

Proposições lidas

10 de julho de 2024 às 17:37

Para: belmardins@caomonlevade.mg.leg.br, belmardins@hotmail.com, brunocabelas@caomonlevade.mg.leg.br, dirsaude@caomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@caomonlevade.mg.leg.br, gustavomacedo@caomonlevade.mg.leg.br, orlandini@caomonlevade.mg.leg.br, lessoares@caomonlevade.mg.leg.br, mariaunidademaeac@caomonlevade.mg.leg.br, orlebeth@caomonlevade.mg.leg.br, dirpresunto@caomonlevade.mg.leg.br, isadanes@caomonlevade.mg.leg.br, revitrasaude@caomonlevade.mg.leg.br, thiagofdd@caomonlevade.mg.leg.br, tomaz@caomonlevade.mg.leg.br, vandamiranda@caomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@caomonlevade.mg.leg.br, redacao@caomonlevade.mg.leg.br

▾ 4 anexos

Mens-129-PL 1.485 - ... | PL 1.486 - Denomina... | PL 1.487 - Denomina... | PL 1.488 - Incentivo ... | PL 1.489 - Denomina... | PL 1.490 - Cordão Es...

Boa tarde Senhores Vereadores

Seguem as Proposições lidas na Reunião ordinária do dia 10.07

Atenciosamente

Juliane simon
Setor de Projetos e Comissões

[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - 07

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 08

NOTA TÉCNICA

Ref.: Projeto de Lei nº 1.486/2024 – Denominação de Rua

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei em destaque, através do qual se pretende denominar de "Amarildo Geraldo de Freitas" a atual rua B, localizada no Chacreamento Estância Burian.

O projeto é instruído com: certidão do arquivo da Edilidade atestando a inexistência de lei com a denominação objeto da proposta, certidão de óbito, documento de identificação, declaração do setor de projetos da prefeitura atestando a inexistência de logradouros ou praças com a denominação pretendida e que a referida rua não possui denominação própria, mapa do local e abaixo assinados e comprovantes de endereço.

Pois bem. Nos termos do art. 30, I, da Constituição da República, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, previsão que é reforçada no art. 171, I, da Constituição do Estado.

E, consoante disposição do art. 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica de João Monlevade, cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre denominação a próprios municipais, vias e logradouros.

Além disso, apropriada a apresentação por parlamentar, na medida em que a matéria não compreende quaisquer das hipóteses de iniciativa reservada, aplicando-se ao caso o disposto no art. 188, II, do Regimento Interno.

Formalmente adequada a matéria, portanto, quando à sua iniciativa.

Do ponto de vista material, necessário observar que a Lei Municipal nº 2.385/2021 estabelece critérios para denominação e alteração de nomes de próprios públicos municipais.

Analisando os documentos anexados aos autos no processo legislativo, verifica-se, de maneira geral, o atendimento às disposições da norma acima indicada.

Em especial, diante do previsto no art. 5º, temos que há indicação de referências

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
09

Não é apresentado no caso em tela abaixo assinado e respectivo comprovante de endereço dos assinantes, conforme exigência do art. 5º, VI, da Lei 2.385/2021, diante da alteração promovida pela Lei nº 2641/2024, que dispensa tal apresentação em relação à alteração de nomes pertinentes a logradouros já identificados por números e letras.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

Sugerimos, contudo, seja colacionada aos autos certidão do arquivo da Edilidade atestando a inexistência de lei com a denominação objeto da proposta

A matéria deverá ser submetida a turno único de discussão e votação (art. 195, R.I), dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288 do Regimento Interno), mediante votação simbólica (art. 295).

A proposta, tanto em seu aspecto jurídico quanto ao aspecto de mérito é submetida à comissão de legislação e Justiça e redação, na forma do art. 117, I, "c", do RI.

João Monlevade, 11 de julho de 2024.

Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica - CMJM
OAB/MG 102.582

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
10

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.486/2024, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Denomina de "Pau-Brasil" a atual rua A, localizada no Chacreamento Estância Burian.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais vereadores.

Sala de Sessões da Câmara, em 12 de julho de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente / Relator

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

11

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 12 de julho de 2024, às 09 horas, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente e Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.481/2024, de iniciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho e outros vereadores, que Denomina de "Parque do Areão Leonardo Diniz Dias" o Parque do Areão, situado entre os bairros Lourdes e Satélite. (Relator: Revetrie); 1.486/2024, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Denomina de "Pau-Brasil" a atual rua A, localizada no Chacreamento Estância Burian. (Relator: Revetrie); 1.487/2024, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que Denomina de "Therezinha Lopes de Castro" a atual rua Botafogo, localizada no bairro Loanda. (Relator: Pastor Lieberth); 1.490/2024, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Marcos Vinícius Martins Dornelas e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Institui o uso do Cordão AVC Estrela para a identificação de pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Município de João Monlevade, e dá outras providências. (Relator: Revetrie). O vereador Gustavo José Dias Maciel justificou sua ausência, por estar acompanhando sua esposa em consulta. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Os membros presentes emitiram os pareceres pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade aos Projetos 1.481,1486, 1.487, com apresentação de emenda no PL 1.481. O vereador Revetrie solicitou prazo regimental para emissão do parecer ao Projeto 1.490. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 10 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Revetrie S. Teixeira

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
12

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.486/2024, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.486/2024

Denomina de "Pau-Brasil" a atual rua A, localizada no Chacreamento Estância Burian.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica denominada de "Pau-Brasil" a atual rua A, localizada no Chacreamento Estância Burian.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 17 de julho de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente / Relator

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Geraldo Camilo Leles Pontes – Membro (S)

Lista de votação

17/07/2024 15:52:00

150ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.486/2024 - TURNO ÚNICO

Início: 17/07/2024 15:33
Término: 17/07/2024 15:35

Turno: Turno Único
Modo: Nominal

Iniciativa do vereador Gustavo Maciel, que Denomina de "Pau-Brasil" a atual rua A, localizada no Chacreamento Estância Burian.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	15:34:51
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	15:34:54
DORÓ DA SAÚDE (AVANTE)	Sim	15:34:53
DR. PRESUNTO (AVANTE)	Sim	15:34:48
GUSTAVO MACIEL (REP)	Sim	15:34:49
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	15:34:53
LELES PONTES (REP)	Sim	15:34:52
MARQUINHO DORNELAS (REP)	Sim	15:34:55
F[illegible]ETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	15:35:19
[illegible]GO TITÓ (MDB)	Sim	15:35:08
VANDERLEI MIRANDA (PODE)	Sim	15:34:47

Totais: Sim: 11 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente Secretario

J. Monlevade - Câmara Municipal de
14

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.486/2024

Denomina de "Pau-Brasil" a atual rua A, localizada no Chacreamento Estância Burian.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica denominada de "Pau-Brasil" a atual rua A, localizada no Chacreamento Estância Burian.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 18 de julho de 2024.

Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara

Câmara Mun. de J. Monlevade
15

LEI Nº 2666/2024, 23 DE JULHO DE 2024.

Denomina de "Pau-Brasil" a atual rua A, localizada no Chacreamento Estância Burian.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Pau-Brasil" a atual rua A, localizada no Chacreamento Estância Burian.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 23 de julho de 2024.

LAERCIO JOSE RIBEIRO:19508689668 Assinado de forma digital por LAERCIO JOSE RIBEIRO:19508689668 Dados: 2024.07.23 15:59:50 -03'00'

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAUJO:46543732687 Assinado de forma digital por CRISTIANO VASCONCELOS ARAUJO:46543732687 Dados: 2024.07.23 11:25:54 -03'00'

Cristiano Vasconcelos Araújo

Assessor de Governo

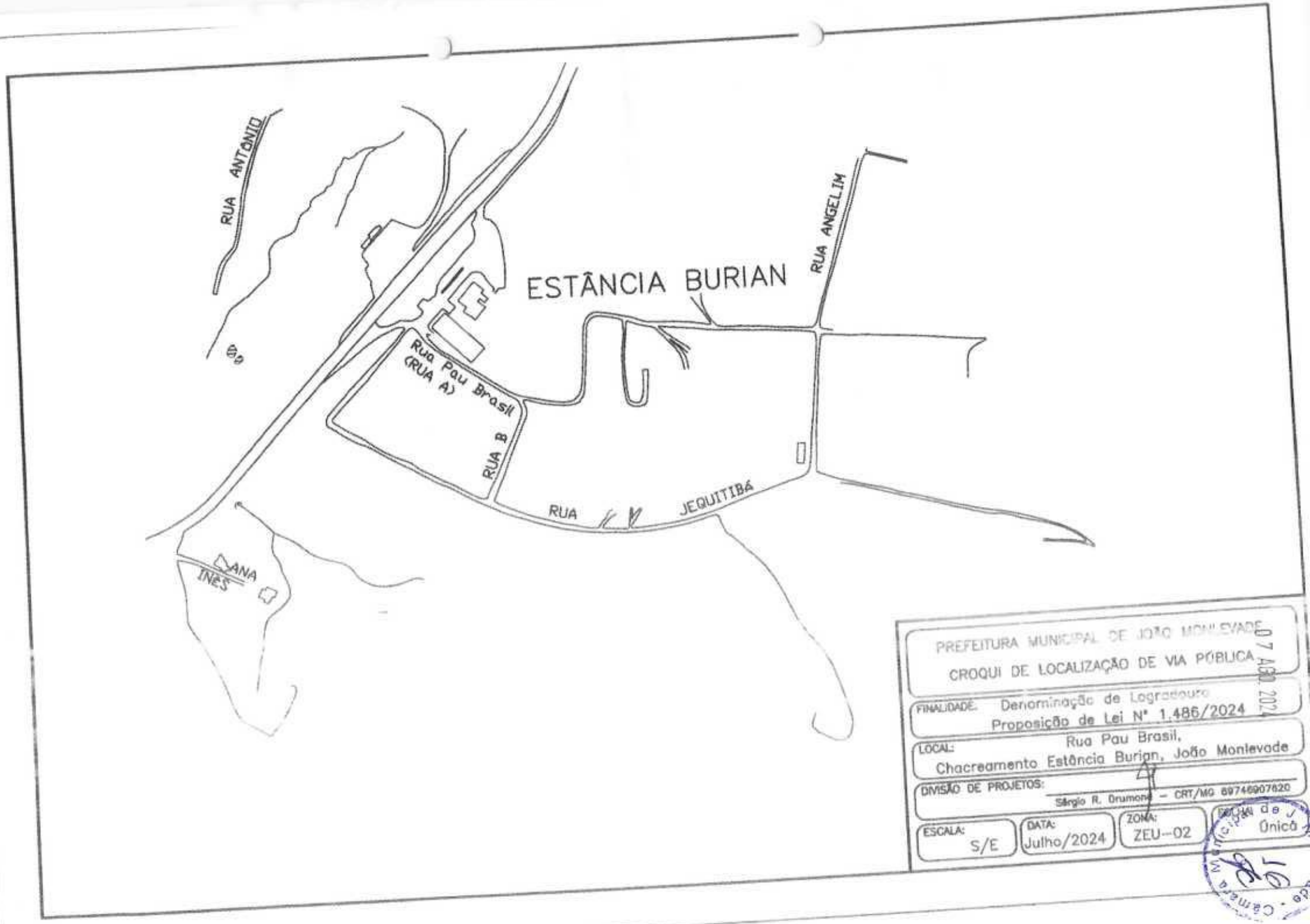
RUA ANTONIO
ESTÂNCIA BURIAN
RUA ANGELIM
Rua Pau Brasil
(RUA A)
RUA B
RUA JEQUITIBÁ
ANA INES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA
07 AGO. 2024
FINALIDADE: Denominação de Logradouro
Proposição de Lei Nº 1.486/2024
LOCAL: Rua Pau Brasil,
Chacreamento Estância Burian, João Monlevade
DIVISÃO DE PROJETOS:
Sérgio R. Drumond - CRT/MG 69746907620
ESCALA: S/E
DATA: Julho/2024
ZONA: ZEU-02
FOLHA: Única